LEI N.º 1211 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1978/1980.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dracena, para o triênio de 1978/1980, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr$ 64.145.000,00 (sessenta milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1978/1980, são assim distribuídos: **(VER A LEI ORIGINAL)**

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(VER A LEI ORIGINAL)

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimada a preços de 1978, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará vigorará de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de novembro de 1977.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 59/1977